
LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2019

**REAJUSTA O VALOR DO SALÁRIO DO CARGO DE
TRATORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica concedido ao ocupante do cargo público efetivo de Tratorista II reajuste dos salários mensais pagos até a vigência da presente lei complementar, que passarão a ser de R\$ 1.998,50 (mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de dezembro de 2019.



JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2019 REAJUSTA O VALOR DO SALÁRIO
DO CARGO DE TRATORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ
FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica concedido ao ocupante do cargo público efetivo de Tratorista II reajuste dos salários mensais pagos até a vigência da presente lei complementar, que passarão a ser de R\$ 1.998,50 (mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:D1F5C885

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/12/2019. Edição 2347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>